



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Pedro Anderson, nº 91, Taquaral, CEP 13076-070 - Campinas/SP
Fone: (19) 3198-5200

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Pregão Eletrônico nº 90007/2025

Processo Administrativo nº 20.02.1504.0000007/2024-58

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual fornecimento, instalação e manutenção preventiva de persianas nas unidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região.

LOTE 1 – SEDE CAMPINAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	LOCALIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, tecido Tela Solar 1%(poliéster + PVC), base inferior em alumínio, acionamento manual padrão, sem bando, cor gelo/branca, com acabamento da mesma cor MARCA DE REFERÊNCIAS: UNILUX STANDARD	25321	Sede/Campinas	M²	20	310,58	6.211,60
2	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, tecido blackout, base inferior em alumínio, acionamento manual padrão, sem bando, cor gelo/branca, com acabamento da mesma cor MARCA DE REFERÊNCIAS: UNILUX STANDARD	25321	Sede/Campinas	M²	20	310,58	6.211,60
3	Serviço de manutenção preventiva em persiana rolô	22101	Sede/Campinas	M²	100	60,00	6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1 - R\$							18.423,20



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Pedro Anderson, nº 91, Taquaral, CEP 13076-070 - Campinas/SP
Fone: (19) 3198-5200

LOTE 2 – ARAÇATUBA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	LOCALIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
4	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, tecido Tela Solar 1%(poliéster + PVC), base inferior em alumínio, acionamento manual padrão, sem bando, cor gelo/branca, com acabamento da mesma cor MARCA DE REFERÊNCIAS: UNILUX STANDARD	25321	Araçatuba	M²	100	320,00	32.000,00
5	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, tecido blackout, base inferior em alumínio acionamento manual padrão, sem bando, cor gelo/branca, com acabamento da mesma cor MARCA DE REFERÊNCIAS: UNILUX STANDARD	25321	Araçatuba	M²	10	320,00	3.200,00
6	Serviço de manutenção preventiva em persiana rolô	22101	Araçatuba	M²	10	60,00	600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2 - R\$							35.800,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Pedro Anderson, nº 91, Taquaral, CEP 13076-070 - Campinas/SP
Fone: (19) 3198-5200

LOTE 3 – ARARAQUARA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	LOCALIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
7	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, tecido Tela Solar 1%(poliéster + PVC), base inferior em alumínio, acionamento manual padrão, sem bando, cor gelo/branca, com acabamento da mesma cor MARCA DE REFERÊNCIAS: UNILUX STANDARD	25321	Araraquara	M²	20	250,58	5.011,60
8	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, tecido blackout, base inferior em alumínio acionamento manual padrão, sem bando, cor gelo/branca, com acabamento da mesma cor MARCA DE REFERÊNCIAS: UNILUX STANDARD	25321	Araraquara	M²	20	250,58	5.011,60
9	Serviço de manutenção preventiva em persiana rolô	22101	Araraquara	M²	330	60,00	19.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3 - R\$							29.823,20

LOTE 4 – BAURU

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	LOCALIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
10	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, tecido Tela Solar 1%(poliéster + PVC), base inferior	25321	Bauru	M²	20	315,58	6.311,60



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
 Rua Pedro Anderson, nº 91, Taquaral, CEP 13076-070 - Campinas/SP
 Fone: (19) 3198-5200

	em alumínio, acionamento manual padrão, sem bando, cor gelo/branca, com acabamento da mesma cor MARCA DE REFERÊNCIAS: UNILUX STANDARD						
11	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, tecido blackout, base inferior em alumínio acionamento manual padrão, sem bando, cor gelo/branca, com acabamento da mesma cor MARCA DE REFERÊNCIAS: UNILUX STANDARD	25321	Bauru	M²	20	315,58	6.311,60
12	Serviço de manutenção preventiva em persiana rolô	22101	Bauru	M²	160	60,00	9.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4 - R\$							22.223,20

LOTE 5 – PRESIDENTE PRUDENTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	LOCALIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
13	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, tecido Tela Solar 1%(poliéster + PVC), base inferior em alumínio, acionamento manual padrão, sem bando, cor gelo/branca, com acabamento da mesma cor MARCA DE REFERÊNCIAS: UNILUX STANDARD	25321	Presidente Prudente	M²	100	320,00	32.000,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
 Rua Pedro Anderson, nº 91, Taquaral, CEP 13076-070 - Campinas/SP
 Fone: (19) 3198-5200

14	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, tecido blackout, base inferior em alumínio acionamento manual padrão, sem bando, cor gelo/branca, com acabamento da mesma cor MARCA DE REFERÊNCIAS: UNILUX STANDARD	25321	Presidente Prudente	M²	20	320,00	6.400,00
15	Serviço de manutenção preventiva em persiana rolô	22101	Presidente Prudente	M²	10	60,00	600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5 - R\$							39.000,00

LOTE 6 – RIBEIRÃO PRETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	LOCALIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
16	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, tecido Tela Solar 1%(poliéster + PVC), base inferior em alumínio, acionamento manual padrão, sem bando, cor gelo/branca, com acabamento da mesma cor MARCA DE REFERÊNCIAS: UNILUX STANDARD	25321	Ribeirão Preto	M²	20	315,58	6.311,60
17	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, tecido blackout, base inferior em alumínio acionamento manual padrão, sem bando, cor gelo/branca, com acabamento da mesma cor	25321	Ribeirão Preto	M²	20	315,58	6.311,60



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
 Rua Pedro Anderson, nº 91, Taquaral, CEP 13076-070 - Campinas/SP
 Fone: (19) 3198-5200

	MARCA DE REFERÊNCIAS: UNILUX STANDARD						
18	Serviço de manutenção preventiva em persiana rolô	22101	Araraquara	M²	200	60,00	12.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6 - R\$							24.623,20

LOTE 7 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	LOCALIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
19	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, tecido Tela Solar 1%(poliéster + PVC), base inferior em alumínio, acionamento manual padrão, sem bando, cor gelo/branca, com acabamento da mesma cor MARCA DE REFERÊNCIAS: UNILUX STANDARD	25321	São José do Rio Preto	M²	100	315,58	31.558,00
20	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, tecido blackout, base inferior em alumínio acionamento manual padrão, sem bando, cor gelo/branca, com acabamento da mesma cor MARCA DE REFERÊNCIAS: UNILUX STANDARD	25321	São José do Rio Preto	M²	20	315,58	6.311,60
21	Serviço de manutenção preventiva em persiana rolô	22101	São José do Rio Preto	M²	10	80,00	800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7 - R\$							38.669,60



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Pedro Anderson, nº 91, Taquaral, CEP 13076-070 - Campinas/SP
Fone: (19) 3198-5200

LOTE 8 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	LOCALIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
22	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, tecido Tela Solar 1%(poliéster + PVC), base inferior em alumínio, acionamento manual padrão, sem bando, cor gelo/branca, com acabamento da mesma cor MARCA DE REFERÊNCIAS: UNILUX STANDARD	25321	São José dos Campos	M²	20	320,00	6.400,00
23	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, tecido blackout, base inferior em alumínio acionamento manual padrão, sem bando, cor gelo/branca, com acabamento da mesma cor MARCA DE REFERÊNCIAS: UNILUX STANDARD	25321	São José dos Campos	M²	20	320,00	6.400,00
24	Serviço de manutenção preventiva em persiana VERTICAL	22101	São José dos Campos	M²	120	60,00	7.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE- R\$							20.000,00

LOTE 9 – SOROCABA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	LOCALIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
25	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, tecido Tela Solar 1%(poliéster + PVC), base inferior	25321	Sorocaba	M²	100	320,00	32.000,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Pedro Anderson, nº 91, Taquaral, CEP 13076-070 - Campinas/SP
Fone: (19) 3198-5200

	em alumínio, acionamento manual padrão, sem bando, cor gelo/branca, com acabamento da mesma cor MARCA DE REFERÊNCIAS: UNILUX STANDARD						
26	Fornecimento com instalação de persiana tipo rolô, tecido blackout, base inferior em alumínio acionamento manual padrão, sem bando, cor gelo/branca, com acabamento da mesma cor MARCA DE REFERÊNCIAS: UNILUX STANDARD	25321	Sorocaba	M²	20	320,00	6.400,00
27	Serviço de manutenção preventiva em persiana rolô	22101	Sorocaba	M²	10	80,00	800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9 - R\$							39.200,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As edificações da PRT15 possuem janelas que favorecem a entrada de luz solar, ventilação e controle de umidade, além de oferecer segurança, privacidade e isolamento acústico. Para otimizar esses ambientes, são utilizadas persianas e cortinas, que, com o tempo, podem sofrer desgaste natural e necessitar de limpeza e manutenção, assegurando a qualidade do produto e o funcionamento adequado de seus mecanismos.

2.2. Além disso, com a recente aquisição de novos espaços para a instalação de algumas PTMs, surge a necessidade de adquirir novas persianas. Essas persianas são fundamentais para bloquear a radiação solar direta, garantindo conforto térmico e visual, contribuindo para a redução do consumo de energia e preservando o mobiliário e os equipamentos da PRT15. Em



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Pedro Anderson, nº 91, Taquaral, CEP 13076-070 - Campinas/SP
Fone: (19) 3198-5200

determinadas áreas, onde a incidência do sol da tarde prejudica a visibilidade dos monitores, é necessário substituir as persianas pelo modelo Blackout.

2.3. Assim, identificam-se duas demandas: a aquisição e instalação de novas persianas e a realização de serviços de manutenção preventiva nas já instaladas.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Aquisições e Contratações de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Para atender as necessidades da PRT15 no que tange a promover condições adequadas para desenvolvimento das atividades laborais, através do controle de luminosidade natural e auxiliar no controle da temperatura dos ambientes evitando a insolação direta, a contratação deve prever:

- a) Fornecimento e instalação de persianas novas;
- b) Serviço de manutenção preventiva com retirada, lavagem e recolocação.

3.2. Considerando a variedade dos tipos de esquadrias e janelas nos imóveis da PRT da 15ª Região, não há como definir dimensões padronizadas, portanto, os itens a serem contratados devem ter como unidade de medida o metro quadrado (m²) pois desta forma será possível a adequação da quantidade de acordo com o formato de cada demanda.

3.3. Considerando a diversidade de 9 (nove) locais diferentes, cada um com tipos variados de persianas, e alguns apresentando mais de um modelo, decidiu-se padronizar as novas aquisições com base nas persianas que a PRT da 15ª Região vem adotando. Assim, optou-se pelo modelo de persianas rolô, confeccionadas em tecido Tela Solar 1% (composição de poliéster e PVC), com acionamento manual padrão, sem bando e na cor gelo. Esse modelo tem atendido de forma satisfatória às necessidades da Administração.

3.4. Para a confecção das persianas a serem adquiridas, será necessária medição prévia, pela Contratada, a fim de que os acabamentos sejam adequados para cada vão/abertura existente.

3.5. A manutenção preventiva deve ser feita sob demanda, quando necessária.

3.6. Devem estar incluídos no escopo do trabalho todas as etapas necessárias ao início e término do serviço, incluindo preparação de todas as áreas previamente ao serviço prestado, eventual retirada e recolocação das persianas, bem como recolhimento de materiais e limpeza dos locais após o término dos trabalhos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos devem estar acondicionados em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível;
- 4.1.2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
- 4.1.3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Pedro Anderson, nº 91, Taquaral, CEP 13076-070 - Campinas/SP
Fone: (19) 3198-5200

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. É facultado vistoria do local para emissão do orçamento estimativo, nos endereços indicados no item 5.3.

Da apresentação de amostras

4.5. Havendo o aceite preliminar da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser solicitado a apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.6. Poderão ser solicitadas amostras dos lotes 1 a 9:

4.7. As amostras deverão ser entregues no endereço R. Pedro Anderson, 91, Taquaral, Campinas/SP - Cep 13076-070, no prazo limite de **5 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8. É facultada a prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.10. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.10.1. Qualidade do tecido:

4.10.1.1. Avaliação da textura e do acabamento do tecido.

4.10.1.2. Verificação da opacidade e eficácia do tecido blackout.

4.10.1.3. Avaliação da resistência e durabilidade do tecido ao uso e à exposição à luz solar.

4.10.2. Funcionalidade:

4.10.2.1. Teste de abertura e fechamento das persianas para verificar a suavidade e a facilidade de operação.

4.10.2.2. Avaliação da capacidade de bloqueio da luz (para persianas blackout) e do controle de luminosidade.

4.10.3. Acabamento e Estética:

4.10.3.1. Inspeção visual do acabamento das bordas e das costuras.

4.10.3.2. Avaliação da uniformidade da cor e do padrão do tecido.

4.10.3.3. Verificação da aparência geral das persianas, incluindo a ausência de falhas ou defeitos visíveis.

4.10.4. Materiais de Fixação e Acessórios:

4.10.4.1. Verificação da qualidade e resistência dos ilhós, ponteiros, parafusos, buchas e demais materiais de fixação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Pedro Anderson, nº 91, Taquaral, CEP 13076-070 - Campinas/SP
Fone: (19) 3198-5200

- 4.10.4.2. Avaliação da compatibilidade dos materiais de fixação com o suporte e a parede de instalação.
- 4.10.5. Segurança e Durabilidade:
- 4.10.5.1. Avaliação da resistência da estrutura das persianas ao manuseio e ao uso diário.
- 4.10.5.2. Verificação da segurança dos mecanismos de operação, incluindo cordas ou correntes (se aplicável).
- 4.10.5.3. Análise da durabilidade dos componentes das persianas, garantindo que sejam resistentes ao desgaste e à corrosão.
- 4.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.14. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10 (dez)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.15. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.16. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo para a execução do objeto pela Contratada é de 60 (sessenta) dias para fornecimento e instalação das persianas e de 15 (quinze) dias para manutenção e limpeza, a contar da data da emissão da Nota de Empenho.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os serviços serão prestados, em horário comercial, nos seguintes endereços:
- 5.3.1. **ITEM 1: SEDE:** Rua Pedro Anderson, n. 91, Taquaral – Telefone: (19) 31985200
- 5.3.2. **ITEM 2: PTM Araçatuba:** R. Cristiano Olsen, 2148, Higienópolis – Telefone: (18) 3175-1370
- 5.3.3. **ITEM 3: PTM Araraquara:** R. Padre Duarte, 151, 18º andar, Ed. América, Jd. Nova América – Telefone: (16) 3190-0505
- 5.3.4. **ITEM 4: PTM Bauru:** Avenida Odilon Braga, nº 2-26, Jardim Europa – Telefone: (14) 3131-7250
- 5.3.5. **ITEM 5: PTM Presidente Prudente:** Av. Coronel Soares Marcondes, 3372, Jd. Bongiovani – Telefone: (18) 3131-2800
- 5.3.6. **ITEM 6: PTM Ribeirão Preto:** R. Paschoal Bardaro, 1265, Jardim Botânico – Telefone: (16) 3131-1200



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Pedro Anderson, nº 91, Taquaral, CEP 13076-070 - Campinas/SP
Fone: (19) 3198-5200

- 5.3.7. **ITEM 7: PTM São José do Rio Preto:** R. Guatemala, 583, Jd. Alto Rio Preto – Telefone: (17) 3131-9700
- 5.3.8. **ITEM 8: PTM São José dos Campos:** Av. Cassiano Ricardo, 601, 10º andar, Ed. The One Office Tower, Pq. Resid. Aquarius – Telefone: (12) 3131-0050
- 5.3.9. **ITEM 9: PTM Sorocaba:** Av. Rudolf Dafferner, 400, salas 401-410, Jd. Boa Vista – Telefone: (15) 3131-7150

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços será: de 12 (doze) meses para o fornecimento com instalação das persianas e 3 (três) meses para os serviços de manutenção preventiva, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados a bens públicos, privados ou ao patrimônio de terceiros durante a execução dos serviços, devendo realizar, às suas expensas, os reparos, reposições ou indenizações que se fizerem necessários, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas eventualmente cabíveis.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Pedro Anderson, nº 91, Taquaral, CEP 13076-070 - Campinas/SP
Fone: (19) 3198-5200

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.7.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Pedro Anderson, nº 91, Taquaral, CEP 13076-070 - Campinas/SP
Fone: (19) 3198-5200

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos de recebimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.7.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Pedro Anderson, nº 91, Taquaral, CEP 13076-070 - Campinas/SP
Fone: (19) 3198-5200

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.14.1. o prazo de validade;
- 7.14.2. a data da emissão;
- 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. o valor a pagar;
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 7.14.7. alíquotas e valores correspondentes dos tributos federais nos termos da IN RFB 1234/2012;
- 7.14.8. Os dados bancários do contratado (no corpo da Nota Fiscal).

7.15. No caso de boleto e havendo retenções tributárias o documento deverá estar com o valor líquido - já descontado os tributos relativos ao fornecimento de produtos, objeto da contratação;

7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Pedro Anderson, nº 91, Taquaral, CEP 13076-070 - Campinas/SP
Fone: (19) 3198-5200

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.28. Em caso de descadastramento da Contratada no SIMPLES, esta deverá informar à Contratante de imediato. Caso não realize tal comunicação, a Contratante, ao tomar conhecimento do descadastramento, recolherá os tributos retroativamente com os devidos encargos moratórios e realizará os descontos de tais valores dos pagamentos devidos à Contratada.

Reajuste

7.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Pedro Anderson, nº 91, Taquaral, CEP 13076-070 - Campinas/SP
Fone: (19) 3198-5200

- 7.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. **Multa:**
- 8.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento).
 - 8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - 8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Pedro Anderson, nº 91, Taquaral, CEP 13076-070 - Campinas/SP
Fone: (19) 3198-5200

- 8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Pedro Anderson, nº 91, Taquaral, CEP 13076-070 - Campinas/SP
Fone: (19) 3198-5200

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

9.1.1. Após o encerramento da etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, **que não poderá ultrapassar o limite máximo aceito para o PREÇO GLOBAL POR GRUPO, nem tampouco os valores máximos aceitos para cada item componente do GRUPO,** constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

Regime de Execução

9.2. O Regime de Execução indireta do objeto ocorrerá no regime de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à solicitação de proposta ajustada, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Pedro Anderson, nº 91, Taquaral, CEP 13076-070 - Campinas/SP
Fone: (19) 3198-5200

- 9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 9.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Pedro Anderson, nº 91, Taquaral, CEP 13076-070 - Campinas/SP
Fone: (19) 3198-5200

9.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.27. Prova de regularidade com a Fazenda e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.29. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.29.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

9.30. Os fornecedores deverão comprovar, para fins da habilitação de Qualificação Técnica:

9.30.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento e execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com a solução, por meio da apresentação de ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 267.762,40** (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Pedro Anderson, nº 91, Taquaral, CEP 13076-070 - Campinas/SP
Fone: (19) 3198-5200

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (IBGE); ou
- 10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Campinas, 27 de junho de 2025.

NATÁLIA CABRAL CARDOSO MARCELINI
Chefe da Divisão de Administração da PRT 15

DEBORAH DE CASTRO SOARES
Técnico(a) do MPU/Administração